SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa Municipal de Apoio Psicossocial ao Jovem no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Apoio Psicossocial ao Jovem, destinado à promoção da saúde mental, ao acolhimento emocional e à prevenção de transtornos psicológicos entre jovens de 15 a 29 anos.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Apoio Psicossocial ao Jovem:

I – oferecer atendimento psicossocial preventivo e terapêutico aos jovens;

II – identificar fatores de risco relacionados à saúde mental, como depressão, ansiedade, automutilação, violência doméstica e uso abusivo de substâncias;

III – promover ações educativas voltadas à conscientização e desestigmatização de temas ligados à saúde mental;

IV – fortalecer redes comunitárias de apoio e convivência;

V – ampliar o acesso do jovem a serviços de apoio psicológico e social;

VI – prevenir comportamentos de risco, inclusive ideação e tentativas de suicídio.

Art. 3º São ações do Programa:

I – criação de núcleos de atendimento psicossocial voltados ao jovem, nas unidades básicas de saúde, escolas municipais e centros de juventude;

II – oferta de consultas psicológicas, atendimentos em grupo, rodas de conversa e acompanhamento psicossocial;

III – implementação de campanhas contínuas sobre saúde mental juvenil;

IV – capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;

V – implantação de um canal de acolhimento digital (chat, telefone ou aplicativo) para orientações iniciais;

VI – encaminhamento para serviços especializados, quando necessário;

VII – desenvolvimento de ações intersetoriais com a rede municipal de educação, esportes, cultura e assistência social.

Art. 4º Poderão participar jovens entre 15 e 29 anos residentes em Rio Branco, mediante livre demanda, encaminhamento escolar, indicação de serviços sociais ou procura espontânea.

Art. 5º A coordenação do programa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e com a Secretaria Municipal da Juventude, podendo o Poder Executivo estabelecer cooperação com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com universidades, conselhos profissionais, instituições públicas e privadas, organizações comunitárias e demais entidades para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac., 19 de novembro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/A

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Programa Municipal de Apoio Psicossocial ao Jovem**, iniciativa urgente e necessária para proteger a saúde mental da juventude de Rio Branco, fortalecer políticas públicas de acolhimento e prevenir situações de sofrimento psicológico, violência, adoecimento emocional e comportamentos de risco.

Atualmente, os jovens estão entre os grupos mais vulneráveis a transtornos mentais devido a múltiplos fatores sociais e contemporâneos: insegurança econômica, pressão escolar e profissional, conflitos familiares, exposição à violência urbana, uso abusivo de álcool e drogas, além da hiperconectividade digital, que intensifica problemas como ansiedade, cyberbullying e isolamento social. É dever do poder público reconhecer e enfrentar esta realidade com ações estruturadas, contínuas e integradas.

No Brasil, dados do Ministério da Saúde apontam que os transtornos de ansiedade e depressão entre jovens têm crescido significativamente nos últimos anos, assim como casos de automutilação e ideação suicida. No Acre, profissionais da rede de saúde também registram aumento de atendimentos envolvendo sofrimento psíquico juvenil, demonstrando a urgência de políticas específicas para esse público.

Ao instituir o Programa Municipal de Apoio Psicossocial ao Jovem, Rio Branco passa a priorizar ações preventivas e de cuidado integral, fortalecendo a rede básica de saúde, estabelecendo uma estratégia ativa de acolhimento, intervenções precoces e promoção do bem-estar emocional. O programa se articula com diversas áreas – saúde, educação, assistência social e juventude – garantindo uma abordagem intersetorial, indispensável para enfrentar um fenômeno complexo que exige respostas amplas e coordenadas.

A criação de núcleos de atendimento psicossocial nas unidades de saúde, escolas e centros de juventude possibilita que o jovem seja acolhido no território em que vive, facilitando o acesso e reduzindo barreiras. A previsão de ações educativas e campanhas permanentes contribuirá para quebrar tabus e combater o estigma que ainda cerca as questões de saúde mental, sobretudo entre adolescentes e jovens adultos.

Outro ponto fundamental é a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com jovens, como professores, agentes comunitários de saúde, conselheiros tutelares e equipes de assistência social, permitindo que sinais de sofrimento sejam identificados com rapidez e encaminhados para acompanhamento adequado. A criação de canais de acolhimento remoto também amplia o alcance do atendimento, especialmente para jovens que têm dificuldades em buscar ajuda presencialmente.

Este projeto se fundamenta nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, da proteção integral da criança e do adolescente e da promoção do

bem-estar social. Também se harmoniza com diretrizes da Organização Mundial da Saúde, que recomenda fortemente que municípios adotem programas específicos de prevenção e apoio psicossocial para jovens como forma de evitar agravamentos e reduzir índices de adoecimento mental.

Portanto, a proposta tem relevância social expressiva, responde a uma demanda real das famílias rio-branquenses e contribui para salvar vidas, fortalecer vínculos e promover desenvolvimento humano. Investir na saúde mental da juventude é investir no futuro de Rio Branco e na construção de uma cidade mais saudável, segura e acolhedora.

Diante de tais razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço concreto nas políticas públicas voltadas à juventude e à saúde mental em nosso município.

Rio Branco-Ac., 19 de novembro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

.